PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 28/67

SÚMULA: Dá nova redação aos artigos 1º e 3º da Lei nº 25/62, de 18/06/62.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 25/62 de 18/06/62 passa a ter a seguinte redação:
"Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis constituidos pelas datas de terras nº 16 (Dezesseis), com 1.037,00 m2, e 17 (Dezessete) com - 1.047, 20 m2, da quadra nº65-B (Sessenta e cinco "b"), do quadro Urbano desta cidade, perfazendo um total de 2.084,20 m2, (dois mil e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros.)

Art. 2º - O Artigo 3º da Lei nº 25/62 de 18/06/62 passa a ter a seguinte redação:
"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários ao atendimento das despesas com a execução desta Lei".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 28 de junho de 1.967

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSS
Diretor do D.A.

D/A/S-

PROCESSO.....023.....
PROJETO DE LEI...029/67...
AUTORIA.....Executivo.....
.....